

# **Prefeitura Municipal de Salmourão**

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120.

Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 01/01, DE 17 DE AGOSTO DE 2.001**

*“Estabelece a Linha Divisória do Perímetro Urbano da sede do Município de Salmourão”.*

**JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º - O Perímetro Urbano** da cidade, sede do Município de Salmourão passará a ter área correspondente a 1.827.000,00m<sup>2</sup>, iguais a 75.5 Alqueires, e será constituída pela seguinte linha divisória:

O Perímetro Urbano da cidade de **SALMOURÃO - SP**, passa a ser delimitado, por figura de forma retangular, formado por segmento de reta, paralelos aos eixos formados pela Av. SANTOS DUMONT e Av. CASTELO BRANCO, sendo que tecnicamente o ponto de referência técnica “marco zero” é o ponto formado pela intersecção dos dois eixos das citadas Avenidas que são perpendiculares entre si. O Perímetro Urbano fica delimitado pelo roteiro que se inicia no marco ora denominado marco “1” (marco de partida), situado no eixo da Av. CASTELO BRANCO, e distante 500,00m do marco MP. A partir do marco “1”, o perímetro segue com rumo 37° 28' NE paralelamente à Av. SANTOS DUMONT, na distância de 650,00m, até encontrar o marco “2”, neste marco deflete à direita e segue com rumo 52° 32'SE , paralelamente à Av. CASTELO BRANCO , na distância de 1.305,00m , até o marco “3”, neste marco deflete à direita e segue com rumo 37° 28'SW , paralelamente à Av. SANTOS DUMONT na distância de 1.400,00m , até o marco “4”, neste marco deflete à direita e segue com rumo de 52° 32'NW , paralelamente à Av. CASTELO BRANCO , na distância de 1.305,00m , até o marco “5”, neste marco deflete à direita e segue com rumo 37° 28'NE , na distância de 750,00m , até encontrar o marco “1”. Formando uma área com 1.827.000,00m<sup>2</sup>.

**Artigo 2.º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 17 de Agosto de 2.001.

---

= **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES** =  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria dessa Municipal na data supra.

---

**ÉDIS GABAÚ**  
Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo n.º 15/01, de 16 de Agosto  
de 2.001.